

EDITAL DE D.L. Nº 026/DRE-SM/2025

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0095954-7

OBJETO: Aquisição e instalação de Câmeras de Monitoramento para a DRE São Mateus

Termo de Referência

Especificações Técnicas e Condições de Entrega e Instalação do Objeto

1. OBJETO: Aquisição e instalação de 32 câmeras de monitoramento para a DRE São Mateus.

2. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade monitoramento dos espaços da DRE, inclusive estacionamento, a gravação de imagens das câmeras se torna indispensável.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

3.1. Câmera de monitoramento para sistema de CFTV

3.2. Quantidade: 32 Unidades instaladas.

3.2.1. Especificações Técnicas - Câmeras

- **Compatível com** Gravador digital de vídeo com 32 canais - MHDX 1232;
- **Compatível com** 4 tecnologias 2: HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M + analógica;
- **Resolução HD (720p);**
- **Sensor Megapixel ¼" ou 1/3";**
- **Lente de 2.6 ou 3.6 mm;**
- **Alcance IR de 20 m ou 30 m;**
- **Case metálico;**
- **Menu OSD;**
- **Suporte de fácil ajuste**
- **IR inteligente;**
- **IP66;**
- **Proteção contra surtos de tensão;**

3.3. Referências imagéticas:



3.4. Local da Entrega e Instalação:

DRE São Mateus – Almoxarifado/TIC

3.4.1. Endereço: Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Jardim Três Marias, São Paulo – SP
- CEP. 08375-000

4. INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS

4.1. A empresa contratada deverá substituir todas as câmeras existentes atualmente no prédio da DRE-SM, atualizando toda a fiação e outros componentes relacionados ao bom desempenho dos equipamentos;

4.2. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos utilizados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

4.3. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas à realização dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramental e outros que se julgar necessário;

4.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de trabalho dos servidores da DRE (a partir das 18h durante a semana, sábados e domingos durante todo o dia);

4.5. A empresa Contratada, na execução dos serviços, deverá observar as Normas Técnicas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as recomendações previstas na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da DRE SM

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1. A entrega será realizada em prazo não superior a 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho.

5.2. Caberá a empresa Contratada a apresentação de cronograma de execução

entrega à DRE-SM/DIAF em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de entrega/Nota de Empenho, para aprovação e acompanhamento do referido setor ou outro por ele devidamente indicado.

5.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, ferramental, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e produtos utilizados, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

6.2. A empresa Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas à aquisição e entrega do objeto.

6.3. Comunicar de imediato qualquer alteração de seu endereço, telefone e e-mail.

6.4. Comunicar a previsão de atraso na realização dos serviços/entrega, conforme Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da previsão de início/finalização dos serviços/entrega.

6.5. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da DRE SM.

6.6. A empresa Contratada, na execução dos serviços, deverá observar as Normas Técnicas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente as recomendações previstas na Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as formalidades previstas. Salvo casos firmados em legislação própria, relativas a disponibilidade de sistema financeiro.

7.2. Comunicar a empresa Contratada, com a antecedência necessária, de qualquer alteração na prestação do serviço contratado.

7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

7.4. Notificar, formalmente, por escrito a empresa sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

8. GARANTIA

8.1. O objeto terá garantia mínima 01 (um) ano;

9. VISTORIA OBRIGATÓRIA

9.1. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, deverão OBRIGATORIAMENTE efetuar vistoria, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública da presente dispensa de licitação, nas instalações da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS - SEDE, previamente agendadas junto ao SETOR DE TIC desta DRE, pelo e-mail smedresaomateustic@sme.prefeitura.sp.gov.br e/ou pelos telefones 3397-6777, 3397-6776 e 3397-6774 para tomar conhecimento das condições de execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do objeto.

9.2. A realização do citado no item 9.1 é parte integrante da documentação de habilitação da proposta do proponente.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- a) Proposta atualizada após negociação, com validade mínima de 60 dias, apontando conta do Banco do Brasil para pagamento.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei, em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

conformidade com o artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante.
 - Certidão negativa de débitos referentes a tributários mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. Caso a empresa não seja cadastrada no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração expedida pela própria empresa atestando tal fato, firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- e)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

11. PENALIDADES

11.1. As penalidades e outras sanções administrativas obedecerão as disposições do Título IV, Capítulo I, artigos 155 a 163 da lei nº 14.133/2021 e/ou termo de contrato/nota de empenho firmado quando da finalização do certame licitatório.